



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
Alameda Parnaíba, 814, - Bairro Matinha, Teresina/PI, CEP 64002-190
Telefone: - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00028.014744/2025-60

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Administrativo nº 00028.014744/2025-60
- 1.2. Termo de Referência nº 01/2025 3ª CIA CPCAES/BPCHQ/PMPI
- 1.3. Categoria: compra, inclusive por encomenda: bens de consumo

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ração canina, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sem procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

2.2. Este Termo de Referência foi elaborado conforme o Decreto nº 21.872, de 07 de março de 2023, do Estado do Piauí, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2.3. Conforme o do art. 35 do decreto “o **termo de referência - TR** é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens e serviços”.

3. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Integram este Termo de Referência:

3.1.1. Estudo Técnico Preliminar (017347708).

3.1.2. Instrumento Padronizado de Contrato “Contrato Padrão - Bens e Serviços - Lei

14.133/2021 - Abril/2023” elaborado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e disponibilizado em seu sítio eletrônico oficial: <https://portal.pi.gov.br/pge/minuta-e-listas-de-verificacao/>.

4. **DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação ocorrerá por meio de licitação fundamentada no inc. XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021, e decorrerá do Pregão Eletrônico nº 02/2025 CLCA/PMPI.

PARTE GERAL

5. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

R.: inc. I do art. 36 do Decreto nº 21.872/2023.

5.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de rações caninas para 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI conforme detalhamento abaixo:

TABELA 1: DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Total

1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM SACO 15KG / 20 KG (COTA PRINCIPAL 75%) Proteína Bruta...(Mín.) 260,0 g/kg (26,0%), Extrato Etéreo....(Mín.) 120,0 g/kg (12,0%)/(Máx.) 170,0 g/Kg (17,0%), Matéria Fibrosa....(Mín.) 20 g/Kg (2,0%)/(Máx.) 40,0 g/kg (4,0%), Matéria Mineral....(Mín.) 70g/Kg (7,0%)/(Máx.) 90,0 g/kg (9,0%), Cálcio...(Máx.) 20,0 g/kg (2,0%) Cálcio...(Mín.) 8,0 g/kg (0,8%), Fósforo....(Mín.) 7,0 g/kg (0,7%)/(Máx.) 12,0 g/Kg (1,2%), Ácido Linoléico – Ômega 6....(Mín.) 13,0 g/kg (1,3%)/(Máx.) 30,0 g/Kg (3,0%), Ácido Linolênico – Ômega 3...(Mín.) 1.500,0 mg/kg (0,15%)/(Máx.) 5.000 mg/Kg (0,5%).	KG	2.700	R\$ 24,40	R\$ 65.880,00
2	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM SACO 15KG / 20 KG (COTA RESERVADA 25%) Proteína Bruta...(Mín.) 260,0 g/kg (26,0%), Extrato Etéreo....(Mín.) 120,0 g/kg (12,0%)/(Máx.) 170,0 g/Kg (17,0%), Matéria Fibrosa....(Mín.) 20 g/Kg (2,0%)/(Máx.) 40,0 g/kg (4,0%), Matéria Mineral....(Mín.) 70g/Kg (7,0%)/(Máx.) 90,0 g/kg (9,0%), Cálcio...(Máx.) 20,0 g/kg (2,0%) Cálcio...(Mín.) 8,0 g/kg (0,8%), Fósforo....(Mín.) 7,0 g/kg (0,7%)/(Máx.) 12,0 g/Kg (1,2%), Ácido Linoléico – Ômega 6....(Mín.) 13,0 g/kg (1,3%)/(Máx.) 30,0 g/Kg (3,0%), Ácido Linolênico – Ômega 3...(Mín.) 1.500,0 mg/kg (0,15%)/(Máx.) 5.000 mg/Kg (0,5%).	KG	900	R\$ 24,40	R\$ 21.960,00

3	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM LATA DE 280g/290g (EXCLUSIVO ME/EPP) Umidade.....(Mín.) 810 g/kg (81%)/(Máx.) 820 g/Kg (82%), Proteína Bruta...(Mín.) 80 g/kg (8,0%), Extrato Etéreo...(Mín.) 30 g/kg (3,0%)/(Máx.) 60 g/Kg (6,0%), Matéria Fibrosa....(Mín.) 15 g/kg (1,5%)/(Máx.) 25 g/Kg (2,5), Matéria Mineral....(Mín.) 15 g/kg (1,5%)/(Máx.) 30 g/Kg (3,0%), Cálcio....(Mín.) 1.500 mg/kg (0,15%) Cálcio....(Máx.) 6.000 mg/kg (0,6%), Fósforo.....(Mín.) 3 mg/kg (0,0003%)/(Máx.) 3.000 mg/Kg (0,3%), Zinco....(Mín.) 20,2 mg/kg (0,00202%)/(Máx.) 100 mg/Kg (0,01%), Vitamina E....(Mín.)10 UI/kg/(Máx.) 50 UI/Kg.	LATA	180	R\$ 21,40	R\$ 3.852,00
4	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES EM SACO (EXCLUSIVO ME/EPP) Umidade...(Máx.)10,00%...100.g/kg, Proteína Bruta... (Min.).29,00%...290.g/kg, Extrato Etéreo...(Mín.).14,00%...140.g/kg, Matéria Mineral... (Máx.).7,50%...75.g/kg, Matéria Fibrosa...(Máx.).3,00%...30.g/kg, Cálcio...(Máx.).1,35%...13,5.g/kg, Cálcio...(Mín.).0,90%...9.000.mg/kg, Fósforo...(Mín.).0,80%...8.000.mg/kg, Sódio...(Mín.).0,20%...2.000.mg/kg, Potássio...(Mín.).0,50%...5.000.mg/kg, Ômega6...(Mín.).2,30%...23.g/kg, Ômega3...(Mín.).0,30%...3.000.mg/kg, Sulfato de Condroitina...100.mg/kg, Sulfato de Glicosamina...600.mg/kg, Energia Metabolizável...3.931.kcal/kg.	KG	1.152	R\$ 24,40	R\$ 28.108,80
VALOR TOTAL: R\$ 119.800,80 (cento e dezenove mil e oitocentos reais e oitenta centavos)					

5.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

R.: inc. II do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

6.1. A fundamentação da necessidade da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar ID.(017347708), especialmente nas seções quarta e quinta.

7. DO ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS E DE NEGÓCIOS

R.: inc. III do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

7.1. Não se aplica. Esta contratação não envolve bens ou serviços de informática e telecomunicação.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

R.: inc. IV do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

8.1. A justificativa para o parcelamento consta do Estudo Técnico Preliminar ID. 017347708, especialmente na seção décima primeira.

9. DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

R.: inc. V do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

9.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1.1. **Não** poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

9.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.2.1. **Não** será permitida a participação das cooperativas no certame.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A descrição com um todo, compreende a futura e eventual contratação para **RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM SACO 15KG / 20KG, RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM LATA DE 280g/290g e RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES EM SACO.**

10.2. A necessidade de manter o material adquirido da demanda em perfeitas condições de consumo.

10.3. Eventuais substituições do material caso venha ser extraviado antes do recebimento na unidade de destino para a demanda ou fora das condições técnicas adequadas.

10.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na seção oitava dos Estudos Técnicos Preliminares id. (017347708):

10.4.1. Em consonância com o determinado pela Lei 14.133 de abril de 2021, a descrição da solução integral é desenvolvida para garantir que o objeto da contratação seja a solução mais adequada disponível no mercado, considerando as necessidades e os objetivos específicos da PMPI, através da 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI.

10.4.2. O objetivo é suprir as demandas dos canis da PMPI com relação à aquisição de ração para os semoventes pertencentes a esta Corporação. A solução completa proposta para atender à necessidade apresentada pela área requisitante inclui a entrega de rações de qualidade reconhecida e comprovada, propícios à dieta canina dos animais atendidos nos canis da PMPI. Além disso, será providenciado todo o suporte necessário para um adequado armazenamento e gestão do estoque destes produtos, com o intuito de preservar sua integridade e eficácia até o momento do uso.

10.4.3. A solução abrange também a prestação de orientações técnicas para a correta administração das rações, assim como treinamento para a manutenção das boas práticas de manejo alimentar e de saúde animal.

10.4.4. A escolha dos itens especificados e a quantidade de ração foram baseadas em um levantamento criterioso e na análise de mercado realizada, de modo a usar como referência produtos com boa aceitação no setor e fornecedores reconhecidos pela qualidade. O levantamento considerou a média de consumo dos canis desta Corporação e as especificidades dos animais que lá residem, traduzindo-se em um pacote que engloba produtos alinhados ao que há de mais eficiente e adequado em termos nutricionais e de cuidados veterinários.

10.4.5. A fundamentação nos princípios e disposições da Lei 14.133 garante que a contratação projetada seja realizada de forma isonômica e competitiva, além de proporcionar à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa. A solução contemplada neste ETP atende ao princípio da economicidade, pois maximiza os resultados obtidos com os recursos disponíveis, e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que estimula práticas saudáveis e sustentáveis de cuidado com a população animal.

10.4.6. Em consonância com o artigo 18 da Lei 14.133, as providências adotadas visam obtenção da melhor solução não apenas no aspecto imediato, mas considerando o ciclo de vida total do objeto contratado, o que inclui, além do fornecimento dos insumos, a minimização de desperdícios e a garantia de atendimento continuado às necessidades apresentadas pelos canis.

10.4.7. Alinhando-se ao artigo 23 da mesma lei, foi realizada uma estimativa do valor da contratação compatível com os valores praticados no mercado e as quantidades a serem contratadas, observando-se a potencial economia de escala e as peculiaridades locais.

10.4.8. Desta maneira, justifica-se plenamente que a solução proposta no ETP (**Pregão Eletrônico**) é a mais adequada, funcional e vantajosa existente no mercado para atender as necessidades específicas dos canis da PMPI.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

R.: inc. VII do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

11.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1. O **prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias**, contados da solicitação da 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI, em remessas no(s) seguinte(s) endereço(s): **Rua 6, s/n Vila Maria I, Bairro Porto do Centro, CEP: 64056-705**. A depender das necessidades da Administração.

11.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.1.1.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias.

11.1.3. O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias.

11.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.2.1. O instrumento contratual terá sua vigência e validade contadas de sua assinatura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na **Imprensa Oficial e no PNCP**, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

R.: inc. VIII do art. 36 do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

R.: inc. IX do art. 36 do Decreto Estadual nº 21.872/2023:

13.1. O valor máximo estimado global da contratação é de **R\$ 119.800,80 (cento e dezenove mil e oitocentos reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na seção quinta, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13.2. **MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

ITEM 1: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM SACO 15KG / 20KG

1.	QUANTIDADE DE CÃES ADULTOS ATUAL	15 (quinze)
2.	PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MAIS CÃES ATÉ DEZEMBRO	05 (cinco)
3.	QUANTIDADE DE CÃES ADULTOS ESTIMADA ATÉ DEZEMBRO	20 (vinte)
4.	PORTE DOS CÃES ADULTOS	MÉDIO-GRANDE: 20 a 30 kg (vinte a trinta quilogramas)
5.	CONSUMO MÉDIO DIÁRIO DE RAÇÃO POR CÃO ADULTO	500 g (quinhentos gramas)
6.	CONSUMO MÉDIO MENSAL DE RAÇÃO POR CÃO ADULTO	15 kg (quinze quilogramas)
7.	CONSUMO MÉDIO ANUAL DE RAÇÃO POR CÃO ADULTO	180 kg (cento e oitenta quilogramas)
8.	CONSUMO TOTAL ANUAL	3.600 kg (três mil e seiscentos quilogramas)

Considerando a previsão de aquisição de mais cinco cães adultos neste exercício , torna-se essencial o planejamento adequado da alimentação para garantir a manutenção da saúde e do bem-estar dos animais.

ITEM 2: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM LATA

Foi adotada a proporção de **1 lata a cada 20 kg de ração**. A proporção de 1 lata para cada 20 kg de ração canina foi adotada com base em critérios nutricionais e funcionais, considerando tanto a composição do produto quanto as necessidades médias de cães. Essa quantidade garante o fornecimento equilibrado dos nutrientes presentes na lata, sem provocar excessos quando associada a uma ração completa e balanceada. Além disso, a adição na proporção

indicada contribui para a melhora da **palatabilidade**, estimulando o consumo por cães com apetite seletivo ou em fases de menor ingestão alimentar, ao mesmo tempo em que mantém a **digestibilidade** do conjunto da dieta, sem sobrecarregar o trato gastrointestinal. A padronização nessa dosagem também favorece o manejo prático e o controle nutricional em ambientes policiais e operacionais.

1.	TOTAL DE LATAS DE RAÇÃO	180 LTA (cento e oitenta latas)
2.	TOTAL DE QUILOS DE RAÇÃO	3.600 KG (três mil e seiscentos quilogramas)
3.	PROPORÇÃO	1:20

ITEM 3: RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES EM SACO

1.	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÃES FILHOTES ATÉ DEZEMBRO	8 (oito)
2.	CONSUMO MÉDIO DIÁRIO DE RAÇÃO POR CÃO FILHOTE	400 G (quatrocentos gramas)
3.	CONSUMO MÉDIO MENSAL DE RAÇÃO POR CÃO FILHOTE	12 KG (doze quilogramas)
4.	CONSUMO MÉDIO ANUAL DE RAÇÃO POR CÃO FILHOTE	144 KG (cento e quarenta e quatro quilogramas)
5.	CONSUMO TOTAL ANUAL	1.152 KG (mil cento e cinquenta e dois quilogramas)

14. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

R.: inc. X do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

14.1. Não se aplica. Não será adotado orçamento sigiloso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

R.: inc. XX do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26101 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 06.422. 0103. 6155 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA PACIFICAÇÃO

Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Contrato 25015318 - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA OS ANIMAIS DA PMPI

16. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

R.: inc. XII do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023 e inc. I e II do Art. 48 da LC 123/2026.

16.1. DOS ITENS EXCLUSIVOS

Item	Definição	Quantitativo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM LATA DE 280g/290g (EXCLUSIVO ME/EPP). Umidade.....(Mín.) 810 g/kg (81%)/(Máx.) 820 g/Kg (82%), Proteína Bruta...(Mín.) 80 g/kg (8,0%), Extrato Etéreo...(Mín.) 30 g/kg (3,0%)/(Máx.) 60 g/Kg (6,0%), Matéria Fibrosa....(Mín.) 15 g/kg (1,5%)/(Máx.) 25 g/Kg (2,5), Matéria Mineral....(Mín.) 15 g/kg (1,5%)/(Máx.) 30 g/Kg (3,0%), Cálcio....(Mín.) 1.500 mg/kg (0,15%) Cálcio....(Máx.) 6.000 mg/kg (0,6%), Fósforo.....(Mín.) 3 mg/kg (0,0003%)/(Máx.) 3.000 mg/Kg (0,3%), Zinco....(Mín.) 20,2 mg/kg (0,00202%)/(Máx.) 100 mg/Kg (0,01%), Vitamina E....(Mín.)10 UI/kg/(Máx.) 50 UI/Kg.	LATA	180	R\$ 21,40	R\$ 3.852,00

4	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES EM SACO (EXCLUSIVO ME/EPP). Umidade...(Máx.)10,00%...100.g/kg, Proteína Bruta... (Min.).29,00%...290.g/kg, Extrato Etéreo...(Mín.).14,00%...140.g/kg, Matéria Mineral... (Máx.).7,50%...75.g/kg, Matéria Fibrosa...(Máx.).3,00%...30.g/kg, Cálcio...(Máx.).1,35%...13,5.g/kg, Cálcio...(Mín.).0,90%...9.000.mg/kg, Fósforo...(Mín.).0,80%...8.000.mg/kg, Sódio...(Mín.).0,20%...2.000.mg/kg, Potássio...(Mín.).0,50%...5.000.mg/kg, Ômega6...(Mín.).2,30%...23.g/kg, Ômega3...(Mín.).0,30%...3.000.mg/kg, Sulfato de Condroitina...100.mg/kg, Sulfato de Glicosamina...600.mg/kg, Energia Metabolizável...3.931.kcal/kg.	KG	1.152	R\$ 24,40	R\$ 28.108,80
---	---	----	-------	--------------	------------------

16.2. DOS ITENS DA COTA RESERVADA

Item	Definição	Quantitativo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM SACO 15KG (COTA RESERVADA 25%). Proteína Bruta...(Mín.) 260,0 g/kg (26,0%), Extrato Etéreo...(Mín.) 120,0 g/kg (12,0%)/(Máx.) 170,0 g/Kg (17,0%), Matéria Fibrosa...(Mín.) 20 g/Kg (2,0%)/(Máx.) 40,0 g/kg (4,0%), Matéria Mineral...(Mín.) 70g/Kg (7,0%)/(Máx.) 90,0 g/kg (9,0%), Cálcio...(Máx.) 20,0 g/kg (2,0%) Cálcio...(Mín.) 8,0 g/kg (0,8%), Fósforo...(Mín.) 7,0 g/kg (0,7%)/(Máx.) 12,0 g/Kg (1,2%), Ácido Linoléico – Ômega 6...(Mín.) 13,0 g/kg (1,3%)/(Máx.) 30,0 g/Kg (3,0%), Ácido Linolênico – Ômega 3...(Mín.) 1.500,0 mg/kg (0,15%)/(Máx.) 5.000 mg/Kg (0,5%).	900	KG	R\$ 24,40	R\$ 21.960,00

16.2.1. Para os **itens 3 e 4** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para o **item 1** haverá reserva de **(25%)** na forma correspondente ao **item 2** para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

16.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

R.: inc. XIII do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

17.1. **Modalidade de licitação:** pregão.

17.2. **Critério de julgamento:** menor preço.

17.3. **Modo de disputa:** será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

17.4. **Forma de adjudicação do objeto:** a licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

17.5. **Critério de julgamento das propostas:** MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos.

17.6. **Forma de apresentação dos lances:** o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

17.7. **Intervalo mínimo de valor entre os lances:** o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

17.8. O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar **proposta readequada** ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

17.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.10. A contratada deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou público, de que possui aptidão para desempenho de atividade.

18. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

R.: inc. XIV do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

18.1. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1.1. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

18.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

18.2.1. A proposta deverá ser apresentada em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, conforme orientações previstas no edital e legislações aplicáveis.

18.2.2. O licitante deverá detalhar o preço unitário e total de cada item, observando rigorosamente as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência e na pesquisa de preços.

18.2.3. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para a entrega dos materiais, tais como: impostos, taxas, seguros, transporte até o local de entrega e quaisquer despesas operacionais.

18.2.4. É vedada a alteração dos preços após a apresentação da proposta, salvo ajustes permitidos pela legislação, como readequações decorrentes de negociação durante a fase de lances ou reajuste previsto contratualmente.

18.2.5. Caso seja necessário readequar a proposta ao último lance ofertado, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta ajustada em até 24 (vinte e quatro) horas, em formato digital, via sistema eletrônico.

18.2.6. Propostas que contenham erros, omissões ou inconsistências que inviabilizem sua análise poderão ser desclassificadas, nos termos da legislação vigente.

18.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

18.3.1. Não será exigida amostra.

18.4. DO EXAME DE CONFORMIDADE

18.4.1. O exame de conformidade será realizado pela equipe técnica designada, com o objetivo de verificar se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar atende a todas as exigências técnicas, comerciais e documentais previstas no edital e no Termo de Referência.

18.4.2. A análise de conformidade abrangerá os seguintes aspectos:

a) Conformidade Técnica: Verificação de que os materiais de construção ofertados atendem integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo qualidade, dimensões, características físicas e padrões normativos, conforme exigências da ABNT ou outras regulamentações aplicáveis.

b) Conformidade Econômica: Validação dos valores unitários e totais ofertados em relação à pesquisa de preços e à estimativa de custos da Administração, garantindo compatibilidade com os preços de mercado.

c) Regularidade Documental: Conferência de documentos obrigatórios apresentados pelo licitante, como certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de eventuais declarações exigidas.

18.4.3. Serão considerados não conformes e passíveis de desclassificação os materiais que:

18.4.4. Apresentarem especificações técnicas inferiores às previstas no Termo de Referência ou características incompatíveis com o uso descrito; Tiverem valores incompatíveis com o mercado, indicando possível inexecutabilidade ou sobrepreço; Não apresentarem garantias ou prazos de entrega compatíveis com os descritos no edital.

18.4.5. Caso a proposta seja considerada não conforme, o licitante será formalmente notificado e será convocado o próximo colocado para o exame de conformidade.

18.4.6. O resultado do exame será formalizado em relatório técnico detalhado, contendo as justificativas para eventual desclassificação ou aprovação da proposta, e será anexado ao processo licitatório.

18.5. DA PROVA DE CONCEITO

18.5.1. Não será solicitada amostra, entretanto poderá ser exigido catálogo, manual ou ficha técnica para realização de análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos pela contratante.

19. DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

R.: inc. XV do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

19.1. Não se aplica. Esta contratação não ocorrerá por licitação de melhor técnica ou de técnica e preço.

20. DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

R.: inc. XVI do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

20.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através de Atestado de Capacidade Técnica.

20.2.2. Trata-se de objeto classificado como comum, que não exige alta complexidade técnica no seu fornecimento, portanto, neste caso, não há necessidade de ser fixado um percentual mínimo. Esse entendimento encontra-se cimentado nos termos dos Acórdãos nº 534/2016 e 546/2021, ambos do TCU.

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.3.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

20.3.4. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

20.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item do Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

20.3.6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % do valor total estimado da contratação.

20.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

20.4.1. As exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI.

21. **DO PRAZO DO CONTRATO**

R.: inc. XVII do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

21.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contado da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata da alimentação de animais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

22. **DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

R.: inc. XVIII do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

22.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de convocação formal do licitante vencedor pela Administração, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

22.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do §2º do art. 90 da Lei 14.133.

23. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

R.: inc. XIX do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

23.1. Os requisitos da contratação são limitados às condições indispensáveis para o fornecimento adequado das rações para os plantéis caninos da PMPI, conforme especificado neste Termo de Referência.

23.2. O licitante deverá declarar, no momento da habilitação, que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto e está apto a cumprir integralmente os requisitos técnicos, prazos e condições previstas no contrato.

23.3. Para garantir a adequada execução contratual, serão observadas as seguintes condições:

a) Os objetos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas definidas pelo MAPA - Ministério da Agricultura e Pecuária, Pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou equivalentes.

b) A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais designados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, e em conformidade com os procedimentos logísticos especificados.

c) Quando aplicável, a substituição de objetos fora da validade ou em desconformidade deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 dias úteis após notificação formal.

23.4. Caso seja identificada a necessidade de transição contratual ao término da vigência do contrato, serão observados os seguintes procedimentos:

a) A Administração deverá assegurar o planejamento antecipado para evitar descontinuidade do objeto.

b) Caso aplicável, o contratado deverá disponibilizar informações necessárias à Administração para garantir a continuidade do fornecimento por eventual novo fornecedor.

23.5. DA SUSTENTABILIDADE

23.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente constantes na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as normas aplicáveis.

23.5.2. Os bens fornecidos deverão atender às seguintes diretrizes:

a) Ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme especificações técnicas aplicáveis, como as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

b) Atender aos requisitos ambientais necessários para a obtenção de certificações reconhecidas, como as emitidas pelo Inmetro, caracterizando-os como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

c) Estar acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis que garantam a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

d) Não conter substâncias perigosas em concentrações acima das recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: Mercúrio (Hg); Chumbo (Pb); Cromo hexavalente (Cr(VI)); Cádmio (Cd); Bifenilpolibromados (PBBs); Éteres difenil-polibromados (PBDEs).

23.5.3. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada mediante apresentação de certificações, laudos técnicos, fichas de especificações ou outros documentos equivalentes, quando aplicável e conforme exigido no Termo de Referência.

23.6. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

23.6.1. Na presente contratação, não será permitida a indicação de marcas ou modelos específicos, considerando que todos os itens foram retirados do MAPA - Ministério da Agricultura e Pecuária e seguem as especificações técnicas padronizadas, garantindo ampla competitividade no certame.

23.6.2. Para assegurar a qualidade do fornecimento, os itens contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a aceitação do objeto com características inferiores às previstas.

23.6.3. Quando necessário, a Administração poderá solicitar ao licitante a comprovação da equivalência ou compatibilidade técnica dos objetos ofertados, com base nas descrições e **especificações da MAPA**.

23.6.4. Em caso de indicação de referência técnica, será utilizada a expressão “ou equivalente” ou “similar”, desde que o produto atenda plenamente às exigências do Termo de Referência.

23.7. DA VEDAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

23.7.1. A presente contratação segue as especificações técnicas padronizadas **pelo MAPA**, que estabelecem requisitos mínimos de qualidade e desempenho para os materiais de construção.

23.7.2. Não serão aceitos produtos ou marcas que não atendam integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência que apresentem características inferiores às exigidas.

23.7.3. Eventuais problemas com os materiais entregues, fora da validade ou com inconformidades, serão tratados conforme o disposto no contrato, com a substituição obrigatória sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis após notificação formal.

23.8. DA VEDAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

23.8.1. A Administração não vedará marcas ou produtos, desde que, respeitem as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e as apresentadas na proposta vencedora.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

R: inc. XX do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

24.1. As obrigações da contratante estão previstas na Cláusula Nove da Parte Geral do Instrumento Padronizado de Contrato.

24.2. Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: apenas as previstas na Parte Geral.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

R.: inciso XXI do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

25.1. As obrigações da contratada estão previstas na **Cláusula Décima da Parte Geral** do Instrumento Padronizado de Contrato.

25.2. Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral** do Instrumento Padronizado de Contrato são deveres da CONTRATADA:

25.2.1. O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias**.

25.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

25.2.3. A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo **06 (seis) meses**, a contar da data do fornecimento e aceite.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

R.: inc. XXII do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

26.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

R.: inc. XXIII do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

27.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

27.1.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

28. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

R.: : inc. XXIV do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

28.1. INTRODUÇÃO

28.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

28.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

28.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

28.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

28.2. DA FISCALIZAÇÃO

28.2.1. As rotinas gerais de fiscalização estão previstas na Cláusula Onze da Parte Geral do Instrumento Padronizado de Contrato, aplicáveis a todas as contratações realizadas pela Administração.

28.2.2. A fiscalização da execução contratual abrange, ainda, as seguintes rotinas específicas:

28.2.2.1. Verificar a conformidade dos objetos entregues com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no contrato, incluindo composição e certificações exigidas.

28.2.2.2. Conferir a integridade dos objetos durante a entrega, registrando eventuais danos, defeitos ou desconformidades em relatórios próprios.

28.2.2.3. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato, registrando ocorrências de atrasos e aplicando as penalidades cabíveis, quando necessário.

28.2.2.4. Emitir relatórios de fiscalização com registros detalhados das inspeções realizadas, incluindo fotografias e documentos comprobatórios, quando aplicável.

28.2.2.5. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade constatada, estabelecendo prazos para correção e acompanhando a resolução dos problemas.

28.2.2.6. Certificar-se da substituição de objeto defeituosos ou em desconformidade, verificando a qualidade e a conformidade dos novos itens fornecidos.

28.2.2.7. Manter atualizada a documentação relativa à fiscalização contratual, assegurando sua disponibilização para auditorias e controle interno.

28.2.3. A fiscalização será realizada por agente público ou equipe designada pela Administração, com poderes para emitir notificações, autorizar pagamentos e adotar as medidas administrativas necessárias à boa execução do contrato.

28.3. **AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

28.3.1. Não se aplica

28.4. **DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

28.4.1. Não se aplica.

29. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

R.: inc. XXV do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

29.1. **DO PAGAMENTO**

29.1.1. O pagamento observará o previsto na Cláusula Quinta da Parte Geral do Instrumento Padronizado de Contrato.

29.1.2. Quanto ao item 5.2 da Parte Geral do instrumento Padronizado de Contrato, acrescentamos que, considerando o sistema de pagamento vigente atualmente no Estado do Piauí, a empresa deverá possuir conta bancária no **Banco do Brasil** para fins de pagamento.

30. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

R.: inc. XXVI do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

30.1. As sanções administrativas encontram-se previstas na Cláusula Doze da Parte Geral do Instrumento Padronizado de Contrato.

30.2. Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: somente as da Parte Geral.

31. **DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS**

R.: inc. XXVII do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

31.1. Em razão da natureza do objeto, **não se aplicam** disposições específicas relativas a direitos autorais ou propriedade intelectual neste contrato.

31.2. **DO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS**

31.3. As disposições quanto proteção de dados encontram-se previstas na **Cláusula Dezessete** da Parte Geral do Instrumento Padronizado de Contrato.

31.4. A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições:

31.4.1. A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações sensíveis ou estratégicas fornecidas pela Contratante no curso da execução contratual, protegendo-as contra divulgação indevida ou uso inadequado.

31.4.2. Caso o fornecimento envolva dados ou informações protegidos por normas específicas, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Contratada deverá implementar medidas de segurança necessárias para garantir sua integridade e confidencialidade.

32. DOS PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS

R.: inc. XXVIII do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

32.1. Não se aplica. Este processo de contratação não envolve bens ou serviços de informática e telecomunicação.

33. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO

33.1. As demais condições necessárias para a execução do fornecimento das rações caninas incluem:

33.1.1. **Responsabilidade pelo Transporte:** A Contratada será responsável por todos os custos e riscos relacionados ao transporte dos objetos até o local de entrega, incluindo seguros, se necessário.

33.1.2. **Documentação Técnica:** Sempre que aplicável, os materiais deverão ser acompanhados de manuais, certificados de conformidade e quaisquer outros documentos exigidos no Termo de Referência, entregues no idioma português.

33.1.3. **Comunicação:** A Contratada deverá manter a Contratante informada sobre o status do fornecimento e comunicar formalmente qualquer intercorrência que possa afetar os prazos ou as condições estabelecidas.

33.1.4. **Acondicionamento e Identificação:** Os materiais deverão ser acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e a entrega, com embalagens devidamente identificadas e compatíveis com as normas de segurança aplicáveis.

Rafael Correa **Frota** - CAP QOPM
Cmt da 3º CIA CPCÃES/BPCHQ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CORREA FROTA - Matr. 0179424-8, Capitão PM-PI**, em 19/05/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

018205429 e o código CRC **A542F8F0**.

Referência: Processo nº 00028.014744/2025-60

SEI nº 018205429



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que o item solicitado deverá ser entregue de acordo com a demanda e solicitações da 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI.

Os animais são empregados diariamente pela corporação militar estadual nas atividades de policiamento ostensivo das mais variadas formas. Esta companhia militar é atualmente subordinada ao CPE (Comando de Policiamento Especializado), o seu emprego operacional se dá em situações de: apreensão de drogas, revistas em penitenciárias, reintegração de posse, controle de distúrbios civis, eventos em praças desportivas, jogos de futebol, festividades em locais públicos e muitos outros de interesse público.

Destaque-se ainda que os semoventes pertencentes ao 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI desenvolvem importante trabalho junto à sociedade piauiense através do emprego dos animais nas escolas e centros de assistência social. Os animais são acompanhadas por uma equipe interdisciplinar composta por profissionais das seguintes áreas: segurança, saúde e educação. Este trabalho tem importante impacto para o público que alcança que são as crianças e adolescentes e os portadores de necessidades especiais.

1. JUSTIFICATIVA PELA NÃO ADESÃO/LIBERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP/SEAD-PI

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) apontaram que para adesão/liberação à Ata de Registro de Preço que fosse vantajosa e que atendesse às necessidades da PMPI, **seria** a melhor solução, principalmente pela urgência em fornecer de forma adequada as rações caninas para as demandas da PMPI, para que os cães da PMPI possam desempenhar suas funções de maneira adequada e segura, garantindo a manutenção da ordem pública e a segurança da população.

Ocorre que, para que houvesse vantajosidade da ARP e economia de escala proporcionada pela adesão/liberação a essa ata gerenciada pela SEAD, seria necessário que a **especificação do objeto** da ARP possuísse os mesmos padrões de qualidade, e conformidade com a normas técnicas do MAPA para alimentação de animais caninos de grandes porte e performance, com as necessidades energéticas iguais às apresentadas pelo batalhões especializados da PMPI constituiria uma excelente oportunidade de economia de tempo e economia financeira também como bem já tratou o parágrafo anterior.

Portanto, a adesão/liberação à ata de registro de preços SEAD para a aquisição de ração canina para a Polícia Militar do Estado do Piauí, **não apresenta-se viável**, uma vez que, a **ARP não atende as especificações técnicas**, que asseguram que a corporação esteja

devidamente equipada para cumprir sua missão de garantir a segurança pública.

O objetivo da realização de **Pregão Eletrônico**, sem Registro de Preços, para aquisição de **RAÇÃO CANINA** para atender demanda da Polícia Militar do Piauí levou em consideração a Solicitação de Informação sobre ARP para aquisição em tela nas **especificações dos itens (id 016535734)** no Processo 00028.006842/2025-23. Obteve-se como resposta, **Extrato da Ata** de registro de preço nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024/SEAD (**id 017013496**).

Finalmente, considerando as especificações solicitadas no Processo, e **justificadas** apresentadas no Documento de Formalização da demanda - DFD Nº 01/2025 3ª CIA CPCÂES - PMPI (**id 017343590**) Estudo Técnico Preliminar nº 017347708/2025/PM-PI/CPE/BPCHQ/CPCAES-3CIA (**id 017347708**) e Termo de Referência (**id 017351601**), a referente Ata de Registro de Preços **não possui as especificações necessárias para satisfação do objeto proposto**.

2. CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

O inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, considera serviços e fornecimentos contínuos:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Portanto, serviços e fornecimentos contínuos são definidos como decorrentes de **necessidades permanentes ou prolongadas** para a manutenção da atividade administrativa realizada pela Administração Pública. Nesse sentido, TORRES (1):

Importante ressaltarmos que, diferente da Lei nº 8.666/93, o prazo contratual de até cinco anos pode ser adotado também, para contratos de fornecimentos de bens, tido como contínuos.

O legislador avança, superando a restrição desnecessária desenvolvida a partir do texto do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, prejudicial a contratos de fornecimento de bens.

(...) Para que um contrato de serviço ou de fornecimento seja qualificado como contínuo, basta que tenha por objeto o atendimento ou “manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

No caso da presente contratação, o serviço/fornecimento de **RAÇÃO CANINA** configura necessidade permanente ou prolongada para a manutenção da atividade administrativa da Administração Pública, caracterizando serviço/fornecimento contínuo conforme inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021.

(1) Torres, Ronny Charles Lopes de. **Lei de Licitações Públicas Comentadas**. 15. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora JusPodivm, 2024.

3. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO DE BENS COMUNS – RAÇÃO CANINA

Conforme estabelecido no Art. 6º, II, da Lei nº 14.133/2021, **bens e serviços comuns** são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente **definidos pelo edital**, com base em especificações usuais e reconhecidas no mercado.

A ração canina, objeto da presente licitação, se enquadra nesta categoria, sendo um bem cuja qualidade e características podem ser facilmente descritas e atendidas por fornecedores, sem a necessidade de especificações técnicas complexas.

Com base nesse entendimento, a ração canina será licitado por meio de pregão, a modalidade mais indicada para bens comuns, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade visa assegurar a máxima competitividade e transparência, além de

permitir a contratação pelo menor preço, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e isonomia.

Com base nessa classificação, a ração canina é um bem que atende aos requisitos para ser licitado de forma simples, sem a necessidade de especificações complexas ou de um percentual mínimo de qualidade estabelecido em normativas adicionais.

Essa conclusão está alinhada com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos nº 534/2016 e 546/2021, que reconhecem que bens comuns podem ser adquiridos por meio de licitação com base em especificações usuais de mercado, sem a exigência de requisitos adicionais complexos.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição a competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293).

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos); ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) [Vigência](#)

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no

objeto em apreço. Ele **não se reveste de alta complexidade**, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de **consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.**

Acerca das Cooperativas visando garantir a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela Administração Pública, citamos alguns dos principais motivos para a vedação à participação de cooperativas neste pregão:

Controle e responsabilização: Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelos serviços prestados. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade dos serviços, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.

Segurança jurídica: A vedação evita situações ambíguas e potenciais questionamentos legais, uma vez que as cooperativas têm uma natureza peculiar e estão sujeitas a diferentes normas em comparação a outras formas de organização empresarial. Ao permitir a participação de cooperativas, poderia haver conflitos de interpretação sobre os direitos e deveres contratuais, afetando a segurança jurídica das contratações.

Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Cooperativas podem enfrentar dificuldades em assegurar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O risco de inadimplência poderia ser transferido à Administração Pública, o que é indesejável e prejudicial para ambas as partes.

Diante do exposto, portanto, e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, optamos por não permitir a participação de empresas em consórcio e cooperativa no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos acima exarado.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PERCENTUAL FIXADO DE CAPITAL OU DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO)

A fixação do **percentual do item 20.3.6 de Termo de Referência**, se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros

fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

A exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo, limitada a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **visa garantir a solidez financeira da empresa licitante, demonstrando sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.** Essa medida busca evitar riscos de inadimplência e garantir a qualidade do serviço ou produto a ser prestado, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

[...]

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Citamos alguns dos principais motivos para a exigência:

Redução de riscos: A exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo reduz o risco de inadimplência e de problemas financeiros durante a execução do contrato, protegendo os interesses do poder público

Solidez financeira: A comprovação de patrimônio líquido mínimo demonstra que a empresa possui recursos suficientes para financiar a execução do contrato, diminuindo o risco de falha na prestação do serviço ou na entrega do produto.

Prevenção de falhas: A comprovação de patrimônio líquido mínimo pode ajudar a evitar que empresas com problemas financeiros ou com pouca experiência na área sejam contratadas, minimizando o risco de falhas na execução do contrato.

Limitação a 10%: O limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação é considerado um valor razoável e adequado para garantir a solidez financeira da empresa, sem impedir a participação de empresas menores ou com menos capital. A exigência deve ser proporcional ao valor da contratação e ao tipo de serviço ou produto a ser prestado.

Portanto, resta justificado a exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo, limitada a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Dessa forma, as exigências ora apresentadas encontram respaldo legal e estão plenamente justificadas em função da natureza, complexidade e vulto da contratação, buscando assegurar a execução adequada do contrato e o atendimento ao interesse público.

Documento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CORREA FROTA - Matr. 0179424-8, Capitão PM-PI**, em 02/05/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

017913375 e o código CRC **4CA9769B**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00028.014744/2025-60

SEI nº 017913375



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
COMPANHIA DE POLICIAMENTO COM CÃES - CPCÃES - BPCHQ - PM-PI

Alameda Parnaíba, 814 - Bairro Matinha, Teresina/PI, CEP 64002-190

Telefone: - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 017347708/2025/PM-PI/CPE/BPCHQ/CPCAES-3CIA
TERESINA/PI, 26 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO Nº: 00028.014744/2025-60

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Administrativo nº 00028.014744/2025-60.
- 1.2. Estudo Técnico Preliminar Nº 01/2025 - 3ª CIA CPCAES/BPCHQ.
- 1.3. Categoria: fornecimento contínuo de materiais de consumo - ração canina para vinte cães adultos e oito cães filhotes.

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado conforme o Decreto nº 21.872, de 07 de março de 2023, do Estado do Piauí, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- 2.2. Conforme o art. 21 do decreto “o estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

3. DO REQUISITANTE

- 3.1. Setor requisitante - Companhia de Policiamento com Cães (3ª CIA CPCAES/BPCHQ/PMPI)
- 3.2. **Responsável - Rafael Correa Frota**
- 3.3. E-mail institucional - bradokpmpi@gmail.com
- 3.4. Contato - 86 99967-5666
- 3.5. **Apoio Técnico - veterinária - 3ª CIA CPCAES/BPCHQ/PMPI - Flávia Melo Barreto ;**

- 3.6. e-mail: flaviamelobarreto@yahoo.com.br
- 3.7. **Apoio Técnico - administrativo - 3ª CIA CPCAES/BPCHQ/PMPI - Andreia Meneses Fernandes ;**
- 3.8. e-mail: andreia.meneses.f@gmail.com

4. **DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

4.1. Conforme o inc. I do art. 23 do Decreto Estadual 21.872/2023, este Estudo Técnico Preliminar contém a descrição da necessidade da contratação de **fornecimento contínuo de ração canina para atender as necessidades da 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI, para vinte cães adultos e oito cães filhotes, como patrimônio vivo da Polícia Militar do Piauí**, conforme detalhamento abaixo:

TABELA 1: DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Total
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM SACO 15KG / 20KG . Proteína Bruta...(Mín.) 260,0 g/kg (26,0%), Extrato Etéreo....(Mín.) 120,0 g/kg (12,0%)/(Máx.) 170,0 g/Kg (17,0%), Matéria Fibrosa....(Mín.) 20 g/Kg (2,0%)/(Máx.) 40,0 g/kg (4,0%), Matéria Mineral....(Mín.) 70g/Kg (7,0%)/(Máx.) 90,0 g/kg (9,0%), Cálcio...(Máx.) 20,0 g/kg (2,0%) Cálcio...(Mín.) 8,0 g/kg (0,8%), Fósforo....(Mín.) 7,0 g/kg (0,7%)/(Máx.) 12,0 g/Kg (1,2%), Ácido Linoléico – Ômega 6....(Mín.) 13,0 g/kg (1,3%)/(Máx.) 30,0 g/Kg (3,0%), Ácido Linolênico – Ômega 3...(Mín.) 1.500,0 mg/kg (0,15%)/(Máx.) 5.000 mg/Kg (0,5%).	KG	3.600	R\$ 24,40	R\$ 87.840,00

2	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM LATA DE 280g / 290g. Umidade.....(Mín.) 810 g/kg (81%)/(Máx.) 820 g/Kg (82%), Proteína Bruta...(Mín.) 80 g/kg (8,0%), Extrato Etéreo...(Mín.) 30 g/kg (3,0%)/(Máx.) 60 g/Kg (6,0%), Matéria Fibrosa....(Mín.) 15 g/kg (1,5%)/(Máx.) 25 g/Kg (2,5), Matéria Mineral...(Mín.) 15 g/kg (1,5%)/(Máx.) 30 g/Kg (3,0%), Cálcio....(Mín.) 1.500 mg/kg (0,15%) Cálcio....(Máx.) 6.000 mg/kg (0,6%), Fósforo.....(Mín.) 3 mg/kg (0,0003%)/(Máx.) 3.000 mg/Kg (0,3%), Zinco....(Mín.) 20,2 mg/kg (0,00202%)/(Máx.) 100 mg/Kg (0,01%), Vitamina E.... (Mín.)10 UI/kg/(Máx.) 50 UI/Kg.	LTA	180	R\$ 21,40	R\$ 3.852,00
3	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES EM SACO. Umidade... (Máx.)10,00%...100.g/kg, Proteína Bruta...(Min.).29,00%...290.g/kg, Extrato Etéreo... (Mín.).14,00%...140.g/kg, Matéria Mineral...(Máx.).7,50%...75.g/kg, Matéria Fibrosa... (Máx.).3,00%...30.g/kg, Cálcio... (Máx.).1,35%...13,5.g/kg, Cálcio... (Mín.).0,90%...9.000.mg/kg, Fósforo... (Mín.).0,80%...8.000.mg/kg, Sódio...(Mín.).0,20%...2.000.mg/kg, Potássio... (Mín.).0,50%...5.000.mg/kg, Ômega6...(Mín.).2,30%...23.g/kg, Ômega3... (Mín.).0,30%...3.000.mg/kg, Sulfato de Condroitina...10.mg/kg, Sulfato de Glicosamina...600.mg/kg, Energia Metabolizável...3.931.kcal/kg.	KG	1.152	R\$ 24,40	R\$ 28.108,80
VALOR TOTAL: R\$ 119.800,80 (cento e dezenove mil e oitocentos reais e oitenta centavos)					

4.2. A demonstração da estimativa das quantidades consta na **seção 9**.

4.3. A demonstração da estimativa do valor da contratação consta na **seção 10**.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. A necessidade de contratação de ração para suprir as demandas do 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI é uma ação essencial para manutenção da saúde e do bem-estar dos animais sob custódia da PMPI. Considerando o atual efetivo canino **20 (vinte) cães** e a previsão da aquisição e de nascimento de novos cães *neste exercício* a população consistirá em **20 (vinte) cães adultos e 8 (oitos) cães filhotes**

5.2. O fornecimento contínuo e ininterrupto de rações é crítico, dada a natureza diária das necessidades nutricionais e a importância de uma alimentação adequada para a saúde canina, sendo inclusive importante para o fortalecimento da imunidade canina, e prevenindo potencial risco de surtos de doenças contagiosas no canil. Portanto, a contratação proposta visa não apenas atender a um padrão mínimo de cuidado, mas também promover uma condição de vida saudável e digna para os cães da administração pública com o bem-estar animal e o desenvolvimento sustentável da comunidade.

5.3. ASPECTOS FUNCIONAIS

5.3.1. A aquisição de ração justifica-se pela necessidade de garantir a boa alimentação dos animais. A Polícia Militar do Piauí, considerando todas as unidades que usam cães, dispõe de um plantel com **20 (vinte) cães** e com a previsão da aquisição e de nascimento de novos cães *neste exercício* a população consistirá em **20 (vinte) cães adultos e 8 (oitos) cães filhotes** como patrimônio vivo. Os animais são empregados pela corporação militar estadual nas atividades de policiamento ostensivo das mais variadas formas. Esta unidade militar é atualmente subordinada ao CPE (Comando de Policiamento Especializado). O seu emprego operacional se dá em situações de: reintegração de posse, controle de distúrbios civis, eventos em praças desportivas, carnavais fora de época e muitos outros.

5.3.2. O fornecimento do objeto trata-se de item indispensável para o suprimento de necessidades básicas, a saúde, a alimentação e o bem estar do plantel de caninos da PMPI.

5.3.3. Cabe destacar o encerramento da vigência do **contrato nº 21/2023 – CLCA/PMPI**, para o fornecimento de ração para o plantel de caninos da PMPI, que venceu em **30/06/2024**. Dessa forma, as ações preventivas decorrentes desta contratação permitirão a manutenção de todos os serviços desenvolvidos por esta unidade.

5.3.4. Para manutenção da economia de escala encontra perfeito suporte no que prevê a Súmula 247 do TCU, que adiante se transcreve.

Súmula 247 - TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o **objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes** que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

5.3.5. Para racionalização na logística de solicitação, recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, com a consequente economia dos recursos humanos e materiais empregados nessas rotinas a Polícia Militar do Piauí - PMPI indica-se a adoção da **contratação por itens**.

5.4. CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

5.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que o

item solicitado deverá ser entregue de acordo com a demanda e solicitações do 3ª CIA CPCAES/BPCHQ/PMPI.

5.4.2. Os animais são empregados diariamente pela corporação militar estadual nas atividades de policiamento ostensivo das mais variadas formas. Esta unidade militar é atualmente subordinada ao CPE (Comando de Policiamento Especializado), o seu emprego operacional se dá em situações de: apreensão de drogas, armas e munições, guarda e proteção, reintegração de posse, controle de distúrbios civis, eventos em praças desportivas, jogos de futebol, eventos festivos, ademais, instituições sociais de integração à criança, pessoas com deficiência, dentre outros.

5.4.3. Destaque-se ainda que os semoventes pertencentes ao 3ª CIA CPCAES/BPCHQ/PMPI fazem um trabalho de inclusão social, uma vez que, desenvolvem importante trabalho junto à sociedade piauiense através do emprego dos cães em palestras, simpósios de instituições de ensino, e religiosas, atuando como verdadeiros parceiros em outras áreas, como instrumento de inclusão social principalmente com crianças, idosos e deficientes físicos, muitas vezes com o primeiro contato dessas pessoas com os animais, aprimorando o desenvolvimento das relações interpessoais de inserção social.

5.4.4. Os convites para visitar escolas e instituições de ensino são frequentes, sendo oportunidades para demonstrar a rotina de trabalho com os cães, evidenciando o cuidado, o treinamento e o vínculo construído entre cão e condutor. Essas visitas são momentos valiosos de aprendizado, conscientização e inclusão social. Através das demonstrações e interações com os cães, mostra-se na prática como eles podem colaborar com o bem-estar físico e emocional das pessoas, além de despertar o respeito e a empatia pelos animais.

5.4.5. O inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, considera serviços e fornecimentos contínuos:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

5.4.6. Portanto, serviços e fornecimentos contínuos são definidos como decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas para a manutenção da atividade administrativa realizada pela Administração Pública. Nesse sentido, TORRES (1):

Importante ressaltarmos que, diferente da Lei nº 8.666/93, o prazo contratual de até cinco anos pode ser adotado também, para contratos de fornecimentos de bens, tido como contínuos.

O legislador avança, superando a restrição desnecessária desenvolvida a partir do texto do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, prejudicial a contratos de fornecimento de bens.

(...)

Para que um contrato de serviço ou de fornecimento seja qualificado como contínuo, basta que tenha por objeto o atendimento ou “manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

5.4.7. Conclui-se no caso da presente contratação, que o serviço/fornecimento de **RAÇÃO CANINA** configura necessidade permanente ou prolongada para a manutenção da atividade administrativa da Administração Pública, caracterizando serviço/fornecimento contínuo conforme inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Referências:

(1) Torres, Ronny Charles Lopes de. **Lei de Licitações Públicas Comentadas**. 15. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora JusPodivm, 2024.

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A definição dos requisitos da contratação está fundamentalmente alinhada ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa e aderente ao interesse público. Observa-se a garantia dos critérios de qualidade, desempenho, sustentabilidade e conformidade com a legislação vigente sejam levados em consideração, de forma a atender as necessidades dos Canis da PMPI com eficácia, eficiência e em observância às diretrizes de proteção ambiental e bem-estar animal.

6.2. REQUISITOS GERAIS:

6.2.1. Rações de qualidade comprovada, adequados ao consumo e uso por caninos, dentro dos prazos de validade e eficácia, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.2.2. Acondicionamento adequado dos produtos, visando manter a integridade e a qualidade até o momento do uso ou consumo.

6.2.3. Disponibilidade de entrega dos produtos dentro do prazo máximo estabelecido e a adaptabilidade para atender demandas da contratada.

6.3. REQUISITOS LEGAIS:

6.3.1. Conformidade com a legislação brasileira pertinente, especialmente as normativas referentes à produção e comercialização de alimentos e medicamentos para uso veterinário.

6.3.2. Cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho por parte do fornecedor na execução do serviço e entrega dos bens. Observância à Lei 14.133/2021 e demais leis orçamentárias vigentes para contratação com o poder público.

6.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.4.1. Produtos oriundos de empresas com práticas de responsabilidade socioambiental e que promovam o desenvolvimento sustentável. Priorização de produtos com selos verdes, que atestem a redução do impacto ambiental na produção, distribuição e descarte.

6.4.2. Promover a economia circular, preferindo produtos que possuam embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

6.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.5.1. Fornecimento contínuo de rações com propriedades nutricionais e terapêuticas específicas para o porte e condições de saúde dos cães atendidos pelo canil, para garantir o bem-estar e a vitalidade dos animais.

6.5.2. Flexibilidade contratual para adaptação dos quantitativos a serem fornecidos, conforme a variação no número de animais atendidos pelo canil.

6.5.3. Cláusulas contratuais que assegurem treinamentos e atualizações sobre o uso correto e seguro das alimentações veterinárias por parte do corpo técnico dos Canis da PMPI.

6.6. Com vistas ao atendimento da necessidade especificada, os requisitos essenciais à contratação incluem a garantia de que os produtos sejam entregues de forma pontual e regular, mantendo-se os padrões exigidos de qualidade e segurança em toda a cadeia, do fornecedor ao consumidor final, que são os semoventes caninos da PMPI. Será dada preferência a fornecedores que demonstrem práticas de negócios que considerem impactos ambientais e sociais, assim como eficiente pós-venda e capacidade técnica para suporte e consultoria sobre os produtos fornecidos.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Conforme o inc. III do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, para fins de

levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas possíveis:

7.2. No processo de contratação para aquisição de ração e medicamentos destinados aos canis da PMPI, visando atender às necessidades da 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI, foram analisadas as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

7.3. **Adesão à Ata de Registro de Preços Gerenciada pela SEAD:** as especificações do objeto presentes nesse estudo **não são compatíveis** com os apresentados na extrato da ata de registro de preço nº 001/2024, pregão eletrônico nº 007/2024/SEAD.

7.4. **Contratação direta com o fornecedor:** nesta modalidade, ocorre a aquisição de bens diretamente de um fornecedor específico, selecionado com base em critérios como preço, qualidade do produto e capacidade de atendimento às necessidades especificadas no termo de referência.

7.5. **Formas alternativas de contratação:** incluem a utilização de atas de registro de preços de outros órgãos públicos, aderindo a contratos já estabelecidos ou utilizando sistemas de compras coletivas entre várias entidades públicas para alcançar melhores preços e condições.

7.6. Após a avaliação das opções, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação parece ser através de contratação direta com o fornecedor, utilizando a modalidade de **Pregão Eletrônico**. Esta modalidade poderá garantir uma maior competitividade entre os fornecedores, com possibilidade de obtenção de preços mais baixos e condições de pagamento favoráveis, aliado ao atendimento das especificações técnicas e qualitativas exigidas pela PMPI.

7.7. A adoção de **sistema de registro de preços não se aplicará** neste caso, conforme decisão administrativa.

7.8. A opção pela contratação direta via Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza do objeto e pela quantidade demandada, garantindo transparência e obtenção do menor preço. Além disso, o Pregão Eletrônico possibilita uma maior abrangência de participantes e agilidade na contratação, fatores importantes para o atendimento das demandas dos canis da PMPI.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Em consonância com o determinado pela Lei 14.133 de abril de 2021, a descrição da solução integral é desenvolvida para garantir que o objeto da contratação seja a solução mais adequada disponível no mercado, considerando as necessidades e os objetivos específicos da PMPI, através da 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI.

8.2. O objetivo é suprir as demandas dos canis da PMPI com relação à aquisição de ração para os semoventes pertencentes a esta Corporação. A solução completa proposta para atender à necessidade apresentada pela área requisitante inclui a entrega de rações de qualidade reconhecida e comprovada, propícios à dieta canina dos animais atendidos nos canis da PMPI. Além disso, será providenciado todo o suporte necessário para um adequado armazenamento e gestão do estoque destes produtos, com o intuito de preservar sua integridade e eficácia até o momento do uso.

8.3. A solução abrange também a prestação de orientações técnicas para a correta administração das rações, assim como treinamento para a manutenção das boas práticas de manejo alimentar e de saúde animal.

8.4. A escolha dos itens especificados e a quantidade de ração foram baseadas em um levantamento criterioso e na análise de mercado realizada, de modo a usar como referência produtos com boa aceitação no setor e fornecedores reconhecidos pela qualidade. O levantamento considerou a média de consumo dos canis desta Corporação e as especificidades

dos animais que lá residem, traduzindo-se em um pacote que engloba produtos alinhados ao que há de mais eficiente e adequado em termos nutricionais e de cuidados veterinários.

8.5. A fundamentação nos princípios e disposições da Lei 14.133 garante que a contratação projetada seja realizada de forma isonômica e competitiva, além de proporcionar à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa. A solução contemplada neste ETP atende ao princípio da economicidade, pois maximiza os resultados obtidos com os recursos disponíveis, e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que estimula práticas saudáveis e sustentáveis de cuidado com a população animal.

8.6. Em consonância com o artigo 18 da Lei 14.133, as providências adotadas visam obtenção da melhor solução não apenas no aspecto imediato, mas considerando o ciclo de vida total do objeto contratado, o que inclui, além do fornecimento dos insumos, a minimização de desperdícios e a garantia de atendimento continuado às necessidades apresentadas pelos canis.

8.7. Alinhando-se ao artigo 23 da mesma lei, foi realizada uma estimativa do valor da contratação compatível com os valores praticados no mercado e as quantidades a serem contratadas, observando-se a potencial economia de escala e as peculiaridades locais.

8.8. Desta maneira, justifica-se plenamente que a solução proposta no ETP é a mais adequada, funcional e vantajosa existente no mercado para atender as necessidades específicas dos canis da PMPI.

9. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

9.2. A relação de itens e os respectivos estão presentes no **item 4.1** deste ETP.

9.3. **JUSTIFICATIVA PARA O AUMENTO**

9.3.1. A presente demanda justifica-se pelo nascimento e aquisição de novos cães.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ITEM 1: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM SACO 15KG / 20KG

1.	QUANTIDADE DE CÃES ADULTOS ATUAL	15 (quinze)
2.	PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MAIS CÃES ATÉ DEZEMBRO	05 (cinco)
3.	QUANTIDADE DE CÃES ADULTOS ESTIMADA ATÉ DEZEMBRO	20 (vinte)
4.	PORTE DOS CÃES ADULTOS	MÉDIO-GRANDE: 20 a 30 kg (vinte a trinta quilogramas)
5.	CONSUMO MÉDIO DIÁRIO DE RAÇÃO POR CÃO ADULTO	500 g (quinhentos gramas)

6.	CONSUMO MÉDIO MENSAL DE RAÇÃO POR CÃO ADULTO	15 kg (quinze quilogramas)
7.	CONSUMO MÉDIO ANUAL DE RAÇÃO POR CÃO ADULTO	180 kg (cento e oitenta quilogramas)
8.	CONSUMO TOTAL ANUAL	3.600 kg (três mil e seiscentos quilogramas)

Considerando a previsão de aquisição de mais cinco cães adultos neste exercício , torna-se essencial o planejamento adequado da alimentação para garantir a manutenção da saúde e do bem-estar dos animais.

ITEM 2: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM LATA

Foi adotada a proporção de **1 lata a cada 20 kg de ração**. A proporção de 1 lata para cada 20 kg de ração canina foi adotada com base em critérios nutricionais e funcionais, considerando tanto a composição do produto quanto as necessidades médias de cães. Essa quantidade garante o fornecimento equilibrado dos nutrientes presentes na lata, sem provocar excessos quando associada a uma ração completa e balanceada. Além disso, a adição na proporção indicada contribui para a melhora da **palatabilidade**, estimulando o consumo por cães com apetite seletivo ou em fases de menor ingestão alimentar, ao mesmo tempo em que mantém a **digestibilidade** do conjunto da dieta, sem sobrecarregar o trato gastrointestinal. A padronização nessa dosagem também favorece o manejo prático e o controle nutricional em ambientes policiais e operacionais.

1.	TOTAL DE LATAS DE RAÇÃO	180 LTA (cento e oitenta latas)
2.	TOTAL DE QUILOS DE RAÇÃO	3.600 KG (três mil e seiscentos quilogramas)
3.	PROPORÇÃO	1:20

ITEM 3: RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES EM SACO

1.	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÃES FILHOTES ATÉ DEZEMBRO	8 (oito)
2.	CONSUMO MÉDIO DIÁRIO DE RAÇÃO POR CÃO FILHOTE	400 G (quatrocentos gramas)
3.	CONSUMO MÉDIO MENSAL DE RAÇÃO POR CÃO FILHOTE	12 KG (doze quilogramas)
4.	CONSUMO MÉDIO ANUAL DE RAÇÃO POR CÃO FILHOTE	144 KG (cento e quarenta e quatro quilogramas)

5.	CONSUMO TOTAL ANUAL	1.152 KG (mil cento e cinquenta e dois quilogramas)
----	---------------------	---

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme o inc. VI do art. 21 do Decreto Estadual nº 21.872/2023 o valor máximo estimado global da contratação é de **R\$ 119.800,80 (cento e dezenove mil e oitocentos reais e oitenta centavos)**, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.2. Foi utilizado banco de comparação de preços do Banco de Preços do Banco do Brasil e anexado neste processo administrativo por meio do ID. 017598383e ID. 017633488.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Conforme o inc. VII do art. 23 do Decreto Estadual 21.872/2023, haverá parcelamento da solução, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No contexto de aquisição de ração canina, a divisão do objeto em itens demonstra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, e justifica-se pela busca de competitividade e acesso a condições financeiramente mais favoráveis para a Administração Pública. A possibilidade de parcelamento do objeto, conforme artigo 40, leva em consideração a viabilidade técnica da separação dos itens, mantendo a funcionalidade, possibilitando participação de um maior número de fornecedores no certame e garantindo a qualidade necessária para suprir as necessidades dos animais atendidos pelos canis. Nesse sentido, a súmula 247 do Tribunal de Contas da União dispõe:

Súmula 247 - TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

11.3. Assim, fundamentados nos dispositivos legais e nos princípios norteadores da Lei 14.133/2021, **é recomendável o parcelamento** desta contratação por itens devido à especialização dos itens e ao potencial de se obter condições mais benéficas para o erário, o que reitera nossa posição favorável a tal prática.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração pública.

12.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, não foi identificada a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

13. DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

13.1. Conforme o inc. IX do art. 23 do Decreto Estadual 21.872/2023, a presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

14. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Conforme o inc. X do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, ademais, nos moldes do art. 11 da Lei 14.133/2021, um dos objetivos primordiais do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de garantir tratamento isonômico entre os licitantes e efetiva competição.

14.2. Além disso, visa-se prevenir sobrepreço ou preços inexequíveis e o superfaturamento na execução dos contratos, incentivando práticas sustentáveis e o desenvolvimento nacional.

Acórdão 1875/2021-TCU-Plenário [Enunciado] As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020).

14.3. O alinhamento estratégico da PMPI e em alinhamento a esses objetivos, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

I - Garantir a manutenção da saúde e bem-estar dos semoventes abrigados na PMPI, proporcionando-lhes uma alimentação balanceada e cuidados salutaros adequados, além de manter um estoque adequado de rações, segundo as diretrizes do 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI, para evitar a escassez que poderia provocar a interrupção dos cuidados necessários aos semoventes.

II - Promover a compra eficiente em relação aos custos e qualidade dos produtos, obtendo preços justos e adequados, visando à otimização do uso dos recursos públicos.

III - Estabelecer contratação com fornecedores que obedeçam aos padrões técnicos brasileiros, visando ao cumprimento do que estipula o Art. 26 da Lei 14.133/2021, mantendo o foco na qualidade e na adequação do material.

IV - Atender plenamente aos critérios de desenvolvimento nacional sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos nas contratações, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

V - Estabelecer a gestão de contratos eficiente, assegurando o acompanhamento e controle rigoroso das entregas, qualidade dos produtos e execução contratual, seguindo os princípios do Art. 7º da nova Lei de Licitações.

15. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Em conforme o inc. XI do art. 23 do Decreto Estadual 21.872/2023. Considerando os objetivos do processo de aquisição de rações para atender às necessidades dos Canis 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração previamente à celebração do contrato:

I - Análise da logística para entrega dos produtos adquiridos, garantindo que haja uma distribuição eficiente até os Canis 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI.

II - Definição dos critérios de aceitação dos produtos, avaliando a qualidade e as especificações técnicas das rações e medicamentos recebidos.

III - Desenvolvimento do sistema de gerenciamento de estoques que permita o controle efetivo das quantidades de rações e medicamentos, evitando a expiração de produtos ou falta de suprimentos.

IV - Preparação do local de armazenamento para assegurar condições adequadas de acondicionamento dos produtos, evitando contaminação, deterioração e perda de eficácia.

V - Avaliação e monitoramento dos procedimentos adotados nos canis relacionados à alimentação e saúde dos animais para garantir a utilização eficiente dos insumos adquiridos

VI - Realização de inspeções periódicas para verificar a conformidade dos produtos estocados com os padrões estabelecidos e identificar possíveis desvios ou necessidades de ações corretivas.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Considerando a relevância da sustentabilidade nas aquisições provenientes da Administração Pública, sobretudo no que tange ao art. 5º, da Lei 14.133/2021, ademais, art. 12, inciso XII, que destaca o alinhamento da contratação ao planejamento estratégico da entidade, destaca-se a necessidade de adotar práticas que minimizem eventuais efeitos adversos que possam surgir da execução contratual relacionada à aquisição de ração com vistas a contribuir para o bem-estar animal e a não degradação do ambiente.

16.2. Nesse contexto, as medidas mitigadoras serão essenciais para garantir a conformidade da sustentabilidade ambiental com o princípio da eficiência dos resultados positivos da contratação. Assim, conforme o inc. XII do art. 23 do Decreto Estadual 21.872/2023, os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

16.2.1. Geração de Resíduos

I - Embalagens: Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

II - Sobras de Ração: Controlar a quantidade de ração fornecida aos animais para evitar desperdícios.

III - Reutilizar as sobras de ração em compostagem, transformando-as em adubo orgânico para jardins ou hortas.

16.2.2. Uso de Recursos Naturais

I - Energia: Priorizar fornecedores locais para reduzir a distância de transporte e, conseqüentemente, o consumo de energia.

16.2.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa

I - Transporte: Priorizar fornecedores regionais para reduzir a distância de transporte e as emissões de CO₂.

II - Produção: Incentivar fornecedores a adotar tecnologias de baixa emissão de carbono em seus processos produtivos.

16.2.4. Impactos Sociais e Econômicos

I - Desigualdade Social: Priorizar fornecedores que adotem práticas de comércio justo e responsabilidade social.

16.2.5. Cumprimento da Legislação Ambiental

I - Licenciamento Ambiental: Exigir dos fornecedores a comprovação de licenciamento ambiental e conformidade com as normas ambientais vigentes.

16.2.6. Educação e Conscientização

I - Conscientização dos contratados e contratantes: Realizar campanhas de conscientização sobre a importância do descarte adequado de resíduos e da conservação ambiental.

17. DA POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Após análise detalhada do processo para aquisição de ração visando suprir as necessidades dos Canis da PMPI, atendendo às demandas da 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil de Picos-PI e Canil de Parnaíba-PI, conclui-se de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**. Esta conclusão está fundamentada em conformidade com os artigos da Lei nº 14.133, que rege as licitações e contratos.

17.2. Conclui-se que o processo adere aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido pelo art. 5º da referida Lei, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, ao mesmo tempo em que promove a justa competição entre licitantes. A gestão por competências, mencionada no Art. 7º, foi estritamente observada, com a designação de agentes públicos detentores de conhecimento técnico apropriado para a realização do processo licitatório.

17.3. A especificação do objeto, a pesquisa de mercado e a definição do regime de fornecimento são diretamente alinhados ao disposto no art. 18, assegurando a necessidade da contratação e proporcionando diligência do processo licitatório. O planejamento de compras executado considerou a expectativa de consumo anual e obedeceu às condições de guarda e armazenamento para prevenir a deterioração dos produtos, em cumprimento ao Art. 40.

17.4. Não percebem-se obstáculos legais, operacionais ou econômicos que impeçam a realização deste certame, evidenciando-se, portanto, positivamente, tanto a viabilidade quanto a razoabilidade da contratação a ser efetuada.

18. DA CLASSIFICAÇÃO

18.1. Conforme art. 27. da Lei nº 12.527, que Regula o acesso a informações. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo como **não sigiloso**.

19. DO RESPONSÁVEL

19.1. Conforme o art. 18 do Decreto Estadual 21.872, este Documento foi elaborado e assinado pelo servidor(es) do setor requisitante.

Para aprovação da autoridade competente.

Rafael Correa **Frota** - CAP QOPM
Cmt da 3º CIA CPCÂES/BPCHQ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CORREA FROTA - Matr. 0179424-8, Capitão PM-PI**, em 23/04/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

017347708 e o código CRC **FA2FE600**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00028.014744/2025-60

SEI nº 017347708



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025-
CLCA/PMPI QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR
DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA,
A EMPRESA (....).

O Estado do Piauí, por intermédio da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, CEP: 64.014-220, neste ato representado por seu Comandante Geral da PMPI, Sr. SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – CEL PMPI, portador da Cédula de Identidade nº **.11338-**, inscrito no CPF sob o nº ***.233.393-**. e a Empresa (....) com sede e foro na cidade de (....) Estado do (....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. (...) constante no Processo Administrativo nº 00028.014744/2025-60 e Parecer PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o

prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**.

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus

órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

- a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus

prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

<u>PARTE ESPECÍFICA</u>	
As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00028.014744/2025-60

	Parecer PGE/PLC nº _____
1.2	A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 02/2025-PMPI.
2.1	O objeto do presente contrato é a aquisição de ração canina para atender a demanda da PMPI. Ao final desta tabela encontra-se descrito o quadro complementar 2.1 referente a estes itens com os quantitativos e especificações correspondentes.
2.1.1	O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.
2.2	Não se aplica
3.1.1	O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da 3ª CIA CPCAES/BPCHQ, Canil da PMPI de Picos-PI e Canil da PMPI de Parnaíba-PI, em remessas no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 6, s/n Vila Maria I, Bairro Porto do Centro, CEP: 64056-705 - Teresina - PI. A depender das necessidades da Administração, ou ainda em qualquer das unidades militares dentro do Estado do Piauí.
3.1.2.	Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias.
3.1.3.	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias.
3.1.4.	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias.
3.2.1	Não se aplica.
3.2.2	Não se aplica.
3.2.3	Não se aplica.
4.1.	O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ () .
6.2	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 26101- Polícia Militar do Piauí Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos Programa de Trabalho: 06.422. 0103. 6155 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA

	PACIFICAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo (...)
8.1.	Não será exigida garantia de execução da contratada.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: a) apenas as previstas na Parte Geral.
10.1.4, "a.2"	Manual do usuário em versão em português, contendo todas as informações necessárias para o uso adequado dos materiais fornecidos, quando aplicável.
10.1.4, "c"	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído ou reparado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal da Contratante.
10.1.4, "d"	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.1.4, "e"	A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento e aceite formal por parte da Contratante.
10.3.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: a) Agendar a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. b) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. c) O descarregamento do material no local de entrega. d) O recolhimento do material entregue em desacordo às suas expensas para que seja realizada a substituição.
11.4.	A fiscalização da execução contratual da entrega dos bens abrange, ainda, as rotinas descritas no subitem 28.2. DA FISCALIZAÇÃO , do Termo de Referência.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a) apenas as previstas na Parte Geral.
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua

	assinatura.
15.6.	Não se aplica.
16.1	É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
17.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: a) apenas as previstas na Parte Geral.
18.1	Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.
18.3	Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

QUADRO COMPLEMENTAR ITEM 2.1

TABELA 1: DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Total
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM SACO 15KG / 20 KG (COTA PRINCIPAL 75%) Proteína Bruta...(Mín.) 260,0 g/kg (26,0%), Extrato Etéreo....(Mín.) 120,0 g/kg (12,0%)/(Máx.) 170,0 g/Kg (17,0%), Matéria Fibrosa....(Mín.) 20 g/Kg (2,0%)/(Máx.) 40,0 g/kg (4,0%), Matéria Mineral....(Mín.) 70g/Kg (7,0%)/(Máx.) 90,0 g/kg (9,0%), Cálcio...(Máx.) 20,0 g/kg (2,0%) Cálcio...(Mín.) 8,0 g/kg (0,8%), Fósforo....(Mín.) 7,0 g/kg (0,7%)/(Máx.) 12,0 g/Kg (1,2%), Ácido Linoléico – Ômega 6....(Mín.) 13,0 g/kg (1,3%)/(Máx.) 30,0 g/Kg (3,0%), Ácido Linolênico – Ômega 3...(Mín.) 1.500,0 mg/kg (0,15%)/(Máx.) 5.000 mg/Kg (0,5%).	KG	2.700		
	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM SACO 15KG / 20 KG (COTA RESERVADA 25%) Proteína Bruta...(Mín.) 260,0 g/kg				

2	(26,0%), Extrato Etéreo....(Mín.) 120,0 g/kg (12,0%)/(Máx.) 170,0 g/kg (17,0%), Matéria Fibrosa....(Mín.) 20 g/Kg (2,0%)/(Máx.) 40,0 g/kg (4,0%), Matéria Mineral....(Mín.) 70g/Kg (7,0%)/(Máx.) 90,0 g/kg (9,0%), Cálcio...(Máx.) 20,0 g/kg (2,0%) Cálcio...(Mín.) 8,0 g/kg (0,8%), Fósforo....(Mín.) 7,0 g/kg (0,7%)/(Máx.) 12,0 g/Kg (1,2%), Ácido Linoléico – Ômega 6....(Mín.) 13,0 g/kg (1,3%)/(Máx.) 30,0 g/Kg (3,0%), Ácido Linolênico – Ômega 3...(Mín.) 1.500,0 mg/kg (0,15%)/(Máx.) 5.000 mg/Kg (0,5%).	KG	900		
3	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM LATA DE 280g/290g (EXCLUSIVO ME/EPP) Umidade.....(Mín.) 810 g/kg (81%)/(Máx.) 820 g/Kg (82%), Proteína Bruta...(Mín.) 80 g/kg (8,0%), Extrato Etéreo...(Mín.) 30 g/kg (3,0%)/(Máx.) 60 g/Kg (6,0%), Matéria Fibrosa....(Mín.) 15 g/kg (1,5%)/(Máx.) 25 g/Kg (2,5), Matéria Mineral....(Mín.) 15 g/kg (1,5%)/(Máx.) 30 g/Kg (3,0%), Cálcio....(Mín.) 1.500 mg/kg (0,15%) Cálcio....(Máx.) 6.000 mg/kg (0,6%), Fósforo.....(Mín.) 3 mg/kg (0,0003%)/(Máx.) 3.000 mg/Kg (0,3%), Zinco....(Mín.) 20,2 mg/kg (0,00202%)/(Máx.) 100 mg/Kg (0,01%), Vitamina E....(Mín.)10 UI/kg/(Máx.) 50 UI/Kg.	LATA	180		
4	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES EM SACO (EXCLUSIVO ME/EPP) Umidade...(Máx.)10,00%...100.g/kg, Proteína Bruta...(Min.).29,00%...290.g/kg, Extrato Etéreo...(Mín.).14,00%...140.g/kg, Matéria Mineral...(Máx.).7,50%...75.g/kg, Matéria Fibrosa...(Máx.).3,00%...30.g/kg, Cálcio. ..(Máx.).1,35%...13,5.g/kg, Cálcio...(Mín.).0,90%...9.000.mg/kg,	KG	1.152		

	Fósforo...(Mín.).0,80%...8.000.mg/kg, Sódio...(Mín.).0,20%...2.000.mg/kg, Potássio...(Mín.).0,50%...5.000.mg/kg, Ômega6...(Mín.).2,30%...23.g/kg, Ômega3...(Mín.).0,30%...3.000.mg/kg, Sulfato de Condroitina...100.mg/kg, Sulfato de Glicosamina...600.mg/kg, Energia Metabolizável...3.931.kcal/kg.				
VALOR TOTAL:					

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2025.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Qualificação do proponente:

1. Endereço comercial
2. CNPJ
3. Representante legal qualificado
4. Telefone / fax / e-mail

Dados Bancários:

1. Banco:
2. Agência:
3. Conta:

ITEM 1 - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM SACO 15KG / 20 KG - COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Proteína Bruta...(Mín.) 260,0 g/kg (26,0%), Extrato Etéreo....(Mín.) 120,0 g/kg (12,0%)/(Máx.) 170,0 g/kg (17,0%), Matéria Fibrosa....(Mín.) 20 g/Kg (2,0%)/(Máx.) 40,0 g/kg (4,0%), Matéria Mineral....(Mín.) 70g/Kg (7,0%)/(Máx.) 90,0 g/kg (9,0%), Cálcio...(Máx.) 20,0 g/kg (2,0%) Cálcio...(Mín.) 8,0 g/kg (0,8%), Fósforo....(Mín.) 7,0 g/kg (0,7%)/(Máx.) 12,0 g/Kg (1,2%), Ácido Linoléico – Ômega 6....(Mín.) 13,0 g/kg (1,3%)/(Máx.) 30,0 g/Kg (3,0%),	KG	2.700		

	Ácido Linolênico – Ômega 3...(Mín.) 1.500,0 mg/kg (0,15%)/(Máx.) 5.000 mg/Kg (0,5%).				
VALOR TOTAL DO ITEM 1					R\$

ITEM 2 - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM SACO 15KG / 20 KG - COTA RESERVADA 25% (ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Proteína Bruta...(Mín.) 260,0 g/kg (26,0%), Extrato Etéreo....(Mín.) 120,0 g/kg (12,0%)/(Máx.) 170,0 g/Kg (17,0%), Matéria Fibrosa....(Mín.) 20 g/Kg (2,0%)/(Máx.) 40,0 g/kg (4,0%), Matéria Mineral....(Mín.) 70g/Kg (7,0%)/(Máx.) 90,0 g/kg (9,0%), Cálcio...(Máx.) 20,0 g/kg (2,0%) Cálcio...(Mín.) 8,0 g/kg (0,8%), Fósforo....(Mín.) 7,0 g/kg (0,7%)/(Máx.) 12,0 g/Kg (1,2%), Ácido Linoléico – Ômega 6...(Mín.) 13,0 g/kg (1,3%)/(Máx.) 30,0 g/Kg (3,0%), Ácido Linolênico – Ômega 3...(Mín.) 1.500,0 mg/kg (0,15%)/(Máx.) 5.000 mg/Kg (0,5%).	KG	900		
VALOR TOTAL DO ITEM 2					R\$

ITEM 3 - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM LATA DE 280g/290g - (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Umidade.....(Mín.) 810 g/kg (81%)/(Máx.) 820 g/Kg (82%),				

3	Proteína Bruta...(Mín.) 80 g/kg (8,0%), Extrato Etéreo...(Mín.) 30 g/kg (3,0%)/(Máx.) 60 g/Kg (6,0%), Matéria Fibrosa....(Mín.) 15 g/kg (1,5%)/(Máx.) 25 g/Kg (2,5), Matéria Mineral....(Mín.) 15 g/kg (1,5%)/(Máx.) 30 g/Kg (3,0%), Cálcio....(Mín.) 1.500 mg/kg (0,15%) Cálcio....(Máx.) 6.000 mg/kg (0,6%), Fósforo.....(Mín.) 3 mg/kg (0,0003%)/(Máx.) 3.000 mg/Kg (0,3%), Zinco....(Mín.) 20,2 mg/kg (0,00202%)/(Máx.) 100 mg/Kg (0,01%), Vitamina E....(Mín.)10 UI/kg/(Máx.) 50 UI/Kg.	LATA	180		
VALOR TOTAL DO ITEM 3					R\$

ITEM 4 - RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES EM SACO - (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Umidade...(Máx.)10,00%...100.g/kg, Proteína Bruta...(Min.).29,00%...290.g/kg, Extrato Etéreo...(Mín.).14,00%...140.g/kg, Matéria Mineral...(Máx.).7,50%...75.g/kg, Matéria Fibrosa...(Máx.).3,00%...30.g/kg, Cálcio...(Máx.).1,35%...13,5.g/kg, Cálcio...(Mín.).0,90%...9.000.mg/kg, Fósforo...(Mín.).0,80%...8.000.mg/kg,	KG	1.152		

	Sódio...(Mín.).0,20%...2.000.mg/kg, Potássio...(Mín.).0,50%...5.000.mg/kg, Ômega6...(Mín.).2,30%...23.g/kg, Ômega3...(Mín.).0,30%...3.000.mg/kg, Sulfato de Condroitina...100.mg/kg, Sulfato de Glicosamina...600.mg/kg, Energia Metabolizável...3.931.kcal/kg.				
VALOR TOTAL DO ITEM 4					R\$

Representante legal

Fornecedor

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº __/2025 - PMPI, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

Local

Nome responsável pela emissão do documento

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte e sujeita-se aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº __/2025-PMPI, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

Local

Nome responsável pela emissão do documento

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº /2025-PMPI, Processo nº 00028.001539/2025-34, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.
Local

Nome responsável pela emissão do documento

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que opera em estrita observância ao que dispõem as mencionadas normas, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

Local

Nome responsável pela emissão do documento

ANEXO VIII
ORÇAMENTO

Rubrica: 26.101. 1.06.422.0103.6155.1.5.00.3.3.90.30

Unidade Orçamentária	26101	Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos
Programa de governo	0103	Piauí Seguro
Projeto/Atividade	6155	Gestão das Ações para pacificação
Fonte	5.00	Recursos não vinculados de impostos
Natureza de despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Elemento de despesa	30	

Saldo orçamentário	R\$ 80.199,200 (oitenta mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)
Valor do Processo	R\$ 119.800,80 (cento e dezenove mil e oitocentos reais e oitenta centavos)
Saldo de nota de reserva	R\$ 119.800,80 (cento e dezenove mil e oitocentos reais e oitenta centavos)

ANEXO IX, X e XI
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), **DECLARA**, sob as penas da Lei 14.133/2021 e demais leis aplicáveis ao caso, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que sua proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

Local

Nome responsável pela emissão do documento